



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DELIBERAÇÃO Nº 015/91**

**Altera o artigo 3º da Deliberação nº 32/77 que regula o Currículo Pleno do Curso de Administração – Habilitação em Administração de Empresas.**

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 4171/90, aprovou e eu promulgo a seguinte **Deliberação**:

**Art. 1º** - O artigo 3º da Deliberação nº 32/77 passa a ter a seguinte redação::

Art 3º -O grau de Bacharel em Administração com Habilitação em Administração de Empresas será conferido ao aluno que integralizar em um mínimo de 08 períodos e um máximo de 14, o total de 3.375 horas/aula, equivalentes a 215 créditos.

**Art 2º** - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 21 de outubro de 1991

**IVO BARBIERI**  
**REITOR**